



PREFEITURA SAQUAREMA

TRABALHO E RESPEITO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024



PREFEITURA
SAQUAREMA

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação em saúde, para celebração de Contrato de Gestão objetivando **O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDENADOR DE DESPESAS

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO _____	3
2.	OBJETO _____	4
3.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	5
4.	DA RETIRADA DO EDITAL: _____	6
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: _____	6
6.	REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: _____	6
7.	DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES: _____	7
8.	DA VISITA TÉCNICA: _____	8
9.	DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: _____	9
10.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS _____	15
11.	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO: _____	16
12.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: _____	16
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: _____ ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	17
14.	DO CONTRATO DE GESTÃO _____	17
15.	DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO: _____	17
16.	DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: _____	18
17.	DO PAGAMENTO: _____	18
18.	DO FORO _____	18
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: _____	19



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atuação em saúde, para celebração de Contrato de Gestão objetivando **O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.637/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, na Cidade de Saquarema/RJ, CEP 28.990-756, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº. 9637/98, nos artigos 24 c/c 25 da Lei Federal nº. 8.080 de 12 de setembro de 1990 c/c a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, mais as correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, destinado às Organizações Sociais qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.846, de 14 de dezembro de 2018, Lei Federal 14.133/2021 (no que couber) e das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

O detalhamento dos serviços, bem como as respectivas atividades, metas e indicadores estão descritos no conjunto de documentos que integram este Edital e seus Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Grade de Exames Laboratoriais

ANEXO III - Relação de materiais e medicamentos

ANEXO IV - Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho

ANEXO V - Normas Gerais de apresentação de Prestação de Contas

ANEXO VI - Critérios básicos do Regulamento de Compras e Serviços

ANEXO VII – Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO IX – Autorização de Visita Técnica à Unidade de Saúde

ANEXO X – Modelo de Declaração

ANEXO XI – Modelo de Carta de Credenciamento



ANEXO XII – Minuta do Contrato de Gestão

ANEXO XIII - Minuta do Termo de Permissão de Uso

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA** nas condições estabelecidas pelo presente **Edital** e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Tabela 1: Unidades X Endereços

UNIDADES	ENDEREÇO
CAPS AD	RUA ADOLFO BRAVO, 77 - BACAXA
CAPS II	RUA ADOLFO BRAVO, 28 - BACAXA
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I E II	RUA ADOLFO BRAVO - BACAXA
ESF ÁGUA BRANCA	AV N SRA DE FATIMA, 06 – AGUA BRANCA
ESF BACAXÁ	RUA ALFREDO DE MENEZES, 980 – BACAXA
ESF BARRA NOVA	AV LITORANEA, S/N – BARRA NOVA
ESF SAQUAREMA / CENTRO	RUA PROFESSOR RICARDO BARBOSA, 134 – SAQUAREMA
ESF BICUIBA	EST DA BICUIBA, S/N – BICUIBA
ESF BONSUCESSO	RUA ARMANDO RODRIGUES, S/N – BONSUCESSO
ESF BARREIRA	RUA CAPITAO NUNES, 2605 – BARREIRA
ESF MADRESSILVA	RUA DOS PASSAGEIROS, 24 - SAQUAREMA
ESF JARDIM IPITANGAS	RUA TERESOPOLIS, 238 – JARDIM IPITANGAS
ENGENHO GRANDE	EST DO ENGENHO GRANDE, S/N – ENGENHO GRANDE
ESF JACONE I E II	RUA 98, S/N – JACONE
ESF PALMITAL	ESTRADA LATINO MELO, S/N – PALMITAL
ESF RIO DA AREIA	EST LATINO MELO, S/N – RIO D AREIA



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

ESF RIO MOLE	ROD AMARAL PEIXOTO, S/N – RIO MOLE
ESF RIO SECO	ESTRADA DO RIO SECO, S/N – RIO SECO
ESF MOMBAÇA	EST DA MOMBACA, SQN – MOMBAÇA
ESF SAMPAIO CORREA	RUA MIGUEL ARCANJO SERAFIM, 14 – SAMPAIO CORREA
ESF SERRA DO MATOGROSSO	RUA EZEQUIEL TEIXEIRA SOUZA, S/N – SAMP CORREIA
ESF VILATUR	RUA PRAIA PONTA DE ITAPAJE, S/N – VILATUR
ESF GUARANI	RUA 03, S/N - GUARANI
ESF BOQUEIRÃO	AV NOSSA SENHORA DE NAZARETH, S/N - SAQUAREMA
ESF VERDE VALE	RUA ADEMAR BARRETO, S/N – VERDE VALE
SAD – MELHOR EM CASA	----
e-MULTI	----
ODONTOCLÍNICA	RUA PROF SOUZA, 5 – BACAXA – 2º ANDAR
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA PROF SOUZA, 5 – BACAXA – 2º ANDAR
PROGRAMA REMÉDIO EM CASA	----

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A sessão pública do Chamamento Público será realizada nas seguintes condições:

Data da sessão: 11/12/2024

Horário: 14:00H

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 10 (dez) minutos

Local: Plenário Carlos Campos da Silveira da Câmara Municipal de Saquarema/RJ: R. Coronel Madureira, 88 - Centro, Saquarema, RJ, CEP 28.990-756

3.2 Nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal Nº 1.846, a sessão pública será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, formada pelos membros: Samuel Aranda Neto (presidente) mat.: 958667, Danilo dos Santos Azeredo - mat.: 217131, Marcos Mendonça dos Anjos - mat.: 958547, Antônio Francisco Alves Neto,



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

mat.: 51497, Sérgio Magno Bravo Monteiro - mat.: 961081 e Luciani de Souza Veras - mat.: 49646, nomeados através da portaria nº 1.428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1 As Organizações interessadas em participar da sessão Pública deverão retirar o Edital exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>.

4.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Portal de Compras do Governo Federal, através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail comissaosaude@saquarema.rj.gov.br ou protocolados na sede da PMS/RJ, na Rua Coronel Madureira, 77 – Saquarema/RJ, das 9 às 17 horas.

5.1.1 Nos pedidos de informações e esclarecimentos, as entidades interessadas deverão identificar-se (denominação, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

5.1.2 A impugnação deverá ser acompanhada do ato constitutivo da instituição, CPF e RG do representante legal, e em caso de representação, procuração acompanhado do CPF e RG do procurador.

5.2 Caberá à Comissão Especial de Seleção responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, exclusivamente por e-mail, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da Sessão Pública.

5.4 As respectivas respostas também terão sua divulgação na internet, através do site: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>.

5.4.1 Às Organizações interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente seleção:

a) As Organizações Sociais já qualificadas pelo Município de Saquarema, nos termos da Lei Municipal nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.846, de 14 de dezembro de 2018, e que satisfaçam plenamente a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.



6.2 Não poderão participar da presente seleção:

- a) Não serão admitidas nesta Seleção as Organizações Sociais suspensas do direito de licitar e as declaradas inidôneas pela Administração, nos níveis federal, estadual ou municipal.
- b) Fica vedada a participação de Organizações Sociais que possuam, em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal nos últimos 12 meses.
- c) Não será permitida a participação de mais de uma Organização Social sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como aquelas que tenham diretor comum a outra Organização Social participante desta Seleção.
- d) Não será admitida a participação de Organizações Sociais que possuam, em seus quadros de direção ou cargos de chefia, pessoas ligadas a outras Organizações Sociais e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado que estejam no polo passivo de qualquer tipo de demanda jurídica ou administrativa com a Prefeitura Municipal de Saquarema, em qualquer Tribunal de qualquer esfera.
- e) Não serão admitidas nesta Seleção as Organizações Sociais que possuam menos de 3 (três) anos de atividades semelhantes ao objeto, qual seja, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde, contados desde a sua fundação.

7. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES:

7.1. Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada Organização Social participante. O referido instrumento de credenciamento, em anexo, deverá ser entregue fora de qualquer envelope e ao início dos trabalhos diretamente à Comissão Especial de Seleção, acompanhado do respectivo Certificado de Qualificação (Lei Municipal nº 1.746/2018) expedido pelo Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Saúde, (Decreto Municipal nº 1.846/2018).

7.2. O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante.

7.2.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da Organização Social registrado na Junta Comercial ou o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular específico para o certame, assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar os direitos em nome da Organização Social, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da Organização Social na forma do item anterior – item “a”.



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da Organização Social interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3 A Organização Social que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar os direitos em nome da Organização Social.

7.4 A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da Organização Social; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

8. DA VISITA TÉCNICA:

8.1. As Organizações Sociais que manifestarem interesse poderão realizar visita técnica às Unidades, com a finalidade de tomar pleno conhecimento dos locais, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, dirimir eventuais dúvidas, assim como propiciar tempo hábil para que as entidades participantes elaborem adequadamente as suas propostas, não podendo ainda, a futura contratada alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

8.2. A comprovação da realização dessa atividade ocorrerá de acordo com modelo constante em Anexo – Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado junto ao envelope A.

8.3 A visita técnica poderá ser agendada a partir do dia subsequente ao da publicação do aviso de licitação do certame e até 10 dias antes da data prevista para realização do Chamamento Público.

8.4 O agendamento será feito através do e-mail comissaosaude@saquarema.rj.gov.br.

8.5 Na data agendada, o representante da instituição deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), na Rua Rio das Flores, 90 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, para a retirada da Autorização de Visita Técnica à Unidade, que será assinado por um responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 O representante da instituição deverá se apresentar, portando documento que comprove seus poderes de representação da Organização interessada.

8.7 Solicita-se que o(s) representante(s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado.

8.8 Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma Organização Social;

8.9 O representante da Organização Social poderá visitar as Unidades, devidamente acompanhado por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesta ocasião, receberá o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado.

8.10 A Organização Social que optar por não realizar a Visita Técnica deverá emitir “Declaração de Não Realização da Visita Técnica”, conforme modelo em anexo, por deliberação única e exclusiva da declarante, assumindo total responsabilidade sobre este ato, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

responsabilidade sobre o município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada. Esta Declaração deverá integrar a documentação do Envelope B.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

9.1 Será realizada sessão pública para recebimento dos **ENVELOPES A – PROPOSTA DE TRABALHO** e **B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, no dia e horário determinado, **com tolerância de 10 minutos de atraso**.

9.2 A sessão pública será realizada no Plenário Carlos Campos da Silveira da Câmara Municipal de Saquarema/RJ: R. Coronel Madureira, 88 - Centro, Saquarema, RJ, CEP 28.990-756, conduzida pela Comissão Especial de Seleção, onde serão realizadas as seguintes etapas:

a) Recebidos os Certificados de Qualificação como Organização Social no Município de Saquarema na área da saúde;

b) Credenciados os representantes das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes;

c) Recepcionados e rubricados os ENVELOPES A e B, os quais - depois da conferência de seu aspecto externo (endereçamento correto, lacre inviolado e respectivo conteúdo indevassável), serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Seleção e representantes devidamente credenciados;

d) Abertura do ENVELOPE A e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes legais ou representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes.

9.3 Analisados os documentos, a depender de decisão da Comissão Especial de Seleção, a sessão poderá ser suspensa e designada nova data para sessão pública e continuidade dos trabalhos, da qual os representantes das participantes sairão intimados.

9.4 A Organização Social que não estiver representada por dirigente ou representante credenciado, não poderá manifestar-se durante a SESSÃO PÚBLICA por meio de qualquer outra pessoa que porventura esteja presente apenas como espectadora dos trabalhos.

9.5 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública de abertura (assim como de todas as demais sessões realizadas ao longo do PROCESSO DE SELEÇÃO), a qual será assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção, e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes.

9.6 A Proposta de Trabalho e os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes inscrições:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2024
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2024
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.7 **PROPOSTA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"**

9.7.1 A Proposta de Trabalho é o documento que apresenta os elementos necessários para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde e a solução assistencial, técnica, administrativa e operacional definida pela Organização Social proponente.

9.7.2 A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada em meio eletrônico/digital e em 1(uma) via impressa. A via impressa, em papel timbrado da Organização Social, deve conter um índice relacionando todos os documentos e as folhas que o compõe, as quais devem estar numeradas, sem emendas ou rasuras, com assinatura na última página e rubrica em todas as demais, além da comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração, sob pena de desclassificação.

9.7.3 A Proposta de Trabalho será avaliada conforme os critérios de julgamento estabelecidos no item 9.13 deste Edital e, deve ser elaborado conforme as exigências do Roteiro de Elaboração, em anexo, e conter o seguinte:

a) **Qualificação Técnica da Organização Social:** A Proposta de Trabalho deve demonstrar a experiência anterior em gestão de serviços de saúde, mediante a comprovação através de declarações legalmente reconhecidas, além de apresentar os currículos e a experiência do Responsável Técnico.

b) **Caracterização do Modelo Gerencial, Administrativo e Assistencial:** conforme descrito no Anexo - Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho.

c) **Dimensionamento de Recursos Humanos:** A Proposta de Trabalho deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos, discriminados para cada Unidade/serviço, por categoria profissional, de acordo com o seu plano de cargos e remuneração, considerada a jornada ou carga horária semanal dos profissionais considerados necessários para a execução das obrigações contratuais, observando o RH mínimo apresentado no Termo de Referência.

d) **Política de Compliance e Integridade:** conforme descrito no Anexo - Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho.

e) **Dimensionamento dos Recursos Financeiros:** A Proposta de Trabalho deve conter o detalhamento dos recursos financeiros para cada Unidade/serviço, necessários para a execução das obrigações contratuais, para o período de 12 meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, observando às seguintes condições:

- O Plano Orçamentário de Custeio deve ser elaborado prevendo todos os custos assistenciais, técnicos, operacionais, gerenciais e administrativos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e todos os outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

ou indiretamente sobre o objeto do Contrato de Gestão. O valor de custeio mensal deverá ser apresentado de forma individualizada por Unidade/ serviço. As despesas de rateio ficam limitadas a 3% do valor do contrato, permitidas somente para despesas com vinculação direta à execução do objeto do Contrato de Gestão, desde que não se configurem como taxa de administração, compreendendo-se como tal aquela que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado. Poderão ser rateáveis os gastos efetivamente incorridos nos setores jurídico, contábil (contabilidade e fiscal), financeiro, recursos humanos (prestação de contas, compras, departamento de pessoal e serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho), tecnologia da informação, contratos, controladoria e qualidade.

- O Plano Orçamentário de Investimentos deve ser elaborado respeitando os limites de recursos a serem disponibilizados para este fim e envolver as despesas necessárias a complementação do aparelhamento da Unidade, de acordo com seu perfil assistencial. Poderá ser apresentado de forma consolidada para todas as Unidades.

9.7.4 O Programa de Trabalho terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

9.8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

9.8.1 O Envelope “B” - Documentos de Habilitação deverá conter os documentos comprobatórios da Habilitação Jurídica; Qualificação Financeira; Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; e da Capacidade Técnica da Organização Social.

a) Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a1. Ato constitutivo ou estatuto social atualizado, com certidão narrativa do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo ou estatuto social é o último registrado, emitido em, no máximo, 60 (sessenta) dias, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente;

a2. Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.846, de 14 de dezembro de 2018.

b) Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira:

b.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.2. Demonstração de que a Organização Social possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1.

- Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1.

- Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1.



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

- A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela Organização Social, de documento contendo a declaração formal com a apuração dos quocientes acima, e as assinaturas do representante legal e do contador da Instituição.

c) Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Organização Social, pertinente à sua finalidade e ao seu ramo de atividade.

c.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Organização Social.

c.4. Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários estaduais e/ou municipais da sede da Organização Social.

c.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

c.7. Declaração firmada pela Organização Social, conforme anexo, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

c.8. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade.

d) Documentos relativos à Qualificação Técnica

d.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante ao objeto da Seleção, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a experiência da Organização Social na execução de serviços de gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde.

d.2 Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico pela Instituição. O documento deverá ser original, ou cópia autenticada em cartório, ou ainda cópia que possa ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico.

d.3 Comprovação de possuir como Responsável Técnico da OS, profissional médico com experiência em direção de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência e com no mínimo 50 (cinquenta) leitos de média complexidade. Os documentos deverão ser originais, ou cópias autenticadas em cartório, ou ainda cópias que possam ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico.

d.4 Apresentação, em original, do Atestado de Visita Técnica OU a Declaração de Não Realização da Visita Técnica, devidamente assinados, conforme modelo em anexo, comprovando que a Organização Social visitou



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

o equipamento público objeto desta Seleção, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, e tomou conhecimento das condições para execução do Contrato de Gestão.

9.9 A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 9 deste Edital implicará na inabilitação da Organização Social.

9.10 A Organização Social que optar por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar declaração assumindo a total responsabilidade sobre as condições de execução do objeto desta Seleção.

9.11 A Comissão Especial de Seleção poderá, em qualquer fase da Seleção, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo suspender a sessão para a sua realização, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.

9.12 A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na Documentação de Habilitação e no Programa de Trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura desta Seleção.

9.13 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO:

9.13.1 A Comissão Especial de Seleção lançará nota em relação a cada um dos critérios objetivos definidos no subitem 9.13.2, sendo a nota final, o somatório das notas atribuídas em cada critério.

9.13.2 O julgamento da Proposta de Trabalho levará em conta os critérios objetivos descritos na Tabela abaixo, cuja soma alcança a nota máxima de 10 (dez):

Crítérios	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	
1. Experiência anterior e Capacitação Técnica	(a) Experiência na gestão de unidade Básica de Saúde, por no mínimo 4 anos.	Até 10 unidades: 0,5 ponto De 11 a 20: 0,7 A partir de 21 unidades: 1 ponto	1
	(b) Experiência na gestão de Serviços de Atenção Domiciliar no âmbito do SUS, por no mínimo 4 anos.	1 equipe: 0,5 ponto A partir de 2 equipes: 1 ponto	1
	(c) Experiência na gestão de unidade de Saúde Mental no âmbito da RAPS, por no mínimo 4 anos.	Até 4 unidades: 0,5 ponto A partir de 5 unidades: 1 ponto	1
	(d) Possuir como Responsável Técnico da OS profissional médico que tenha curso de mestrado ou doutorado na área de saúde.	Mestrado: 0,5 ponto Doutorado: 1 ponto	1
	SUBTOTAL		4,0 Pontos



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

2. Organização Gerencial, Administrativa e Assistencial	(a) Dimensionamento de pessoal	Conforme descrito no Roteiro de Elaboração da Proposta de Trabalho.	0,5
	(b) Modelo para publicização das prestações de contas e resultados	Conforme descrito no Roteiro de Elaboração da Proposta de Trabalho.	1
	(c) Tempo de uso de Prontuário Eletrônico em Unidades de Saúde da Família.	Conforme descrito no Roteiro de Elaboração da Proposta de Trabalho.	0,5
	(d) Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	Conforme descrito no Roteiro de Elaboração da Proposta de Trabalho.	1
	(e) Programa de Educação Permanente.	Conforme descrito no Roteiro de Elaboração da Proposta de Trabalho.	1
	SUBTOTAL		4,0 Pontos
3. Aplicabilidade da Política de Compliance e Integridade	(a) Apresentação e aplicabilidade da Política de Compliance e Integridade da instituição.	Conforme descrito no Roteiro de Elaboração da Proposta de Trabalho.	1
	SUBTOTAL		1 Ponto
4. Economicidade	(a) Valor apresentado na proposta.	2º menor preço : 0,5 ponto Menor preço: 1 ponto *Sem considerar valor de Investimento	1
	SUBTOTAL		1 Ponto
TOTAL GERAL		10 ONTOS	

9.13.3 Na avaliação dos critérios estabelecidos serão consideradas as seguintes premissas:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo proposto;
- Coerência entre a abordagem técnica apresentada e a organização das atividades para execução dos serviços de saúde;
- Adequação entre o conteúdo proposto e as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes da SMS;
- Viabilidade técnica e gerencial de implantação da proposta de organização da gestão em saúde;



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

e) Relevância e pertinência da proposta apresentada em relação às atividades previstas.

9.13.4 A pontuação, em cada critério de avaliação, será atribuída respeitando as seguintes condições:

- a) A pontuação máxima para cada item será concedida caso a proposta atenda integralmente as especificações, satisfazendo todos os elementos de avaliação;
- b) A pontuação parcial para cada item será concedida caso a proposta atenda parcialmente as especificações e os elementos de avaliação;
- c) Não haverá pontuação para os itens que não estejam em conformidade com as especificações e os elementos de avaliação.

9.13.5 A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

- a) as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- b) as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento máximo previsto neste Edital;
- c) as propostas manifestamente inexequíveis, consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 90% (noventa por cento) do valor máximo, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão;
- d) as propostas que não alcançarem a pontuação de 70 % (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

9.13.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou inabilitadas, a Comissão Especial de poderá fixar o prazo de até cinco dias úteis para que as participantes apresentem novas Propostas de Trabalho e respectiva documentação.

9.13.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará pela maior pontuação nos critérios de Qualificação Técnica, na sequência dos subitens (a), (b), (c). Persistindo o empate, o desempate ocorrerá através de sorteio promovido na sessão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Ao final da sessão onde for declarada a vencedora do certame, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar, por escrito, suas razões recursais, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista dos autos aos interessados.

10.2 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e PROTOCOLADOS na sede da PMS/RJ, na Rua Coronel Madureira, 77 – Saquarema/RJ, das 9 às 17 horas, ou, através do email comissaosaude@saquarema.rj.gov.br.



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

10.3 Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 Após julgados os recursos porventura interpostos, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde para adjudicação e homologação do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1 Uma vez homologado o resultado do processo seletivo e promovidos os atos administrativos pertinentes à adjudicação, a Organização Social, dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá atender à convocação da SMS para a assinatura do Contrato de Gestão, em 02 (dois) dias, a contar da data de comunicação formal.

11.2 Caso a adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Gestão no prazo fixado acima, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, convocar as demais participantes, por ordem de classificação.

11.3 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução do Contrato de Gestão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Gestão dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.1.2.

12.1.2 Sem prejuízo da responsabilização cível e criminal, a Organização Social participante desta Seleção, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do saldo remanescente do Contrato de Gestão;

12.2.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do Contrato de Gestão, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da Organização Social;

12.2.4. suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2.6. perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Saquarema.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.6 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato de Gestão.



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

12.4. As multas previstas nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 não possuem caráter compensatório, e, portanto, o seu pagamento não eximirá a Organização Social da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o interessado declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista.

13.2 Todos os interessados remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DO CONTRATO DE GESTÃO:

14.1 O prazo de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente seleção é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidas 80% (oitenta por cento) das metas fixadas para o período anterior, conforme inciso VII do art. 8º do Decreto Municipal 1.846/18, e ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas, assim como o interesse das partes.

14.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Instrumento Contratual.

15. DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO:

15.1 A qualquer tempo, para atender ao interesse público, o Contrato de Gestão poderá sofrer revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, e a autorização por escrito do Secretário Municipal de Saúde, cabendo, nestes casos, a formalização de Termos Aditivos.

15.2 A revisão contratual também deverá assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3 Decorridos 12 (doze) meses da execução ou desde que haja interesse público que justifique o aumento do custo nominal do Contrato de Gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do Contrato de Gestão poderão ser repactuados, observados os seguintes requisitos:

15.3.1 no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra utilizada no objeto do Contrato de Gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de cada categoria;



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

13.5.2 em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, será observado como limite para fins de reajuste a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA) do IBGE.

13.4 Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no Programa de Trabalho, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

13.5 Todas as solicitações de revisão ou repactuação deverão ser apresentadas por meio de planilha analítica, que serão analisadas e submetidas à aprovação da SMS Saquarema.

16. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2024, pertinentes à Secretaria Municipal Saúde, segundo dados abaixo:

Fonte: 150002 IMP/TRANSF- DESTINADA À SAÚDE; UG: 03, Órgão: 16.020.00
Função/Sub-Função: 10.301 no Programa 2.149 - conforme natureza de
despesa 3.3.50.85.01.00.00;

16.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

16.3 O valor anual máximo previsto para a execução do Contrato de Gestão está discriminado abaixo:

Valor mensal máximo de custeio	Valor anual máximo de custeio
R\$ 8.803.062,71	R\$ 94.963.184,20
Valor anual máximo de investimento	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
R\$ 1.500.000,00	R\$ 96.463.184,20

*Observar Cronograma Físico-Financeiro

17. DO PAGAMENTO:

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO FORO

18.1 Fica eleita a Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este Processo de Seleção e ao Contrato de Gestão dele decorrente.



Processo nº 13.637/2024

FLS: RUBRICA _____

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O início das atividades nas Unidades e serviços de saúde pela Organização Social vencedora se dará a partir da Ordem de Início expedida pela SMS Saquarema, incluindo as Unidades com implantação prevista em cronograma.

19.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Seleção, sem que isso represente motivo para que as participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo município de Saquarema.

19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

19.6 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ – cep 28990-756, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Saquarema, 01 de novembro de 2024.

Elaborado por:

João Alberto Teixeira Oliveira
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80.101